



PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES

Anabella Araújo
Diretora Jurídica

XIV Simpósio Jurídico da ABCE

Brasília, 22 de setembro de 2008



GT PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES



PREMISSAS DA PROPOSTA ABCE



PROPOSTA ABCE

Início das atividades: fev/2007

Coordenação: Elena Landau

Participantes: representantes de associadas e convidados (Floriano de Azevedo Marques Neto, Isabel Lustosa, Vilson Christofari e outros)

Primeiros resultados apresentados no XIII Simpósio Jurídico da ABCE, em Brasília, setembro/2007. Novos estudos resultaram, um ano e meio depois, na proposta ora em discussão.

PREMISSAS POLÍTICAS

- Interesse das associadas, concessionárias, na prorrogação das concessões
- Ativos de G sem possibilidade de prorrogação do prazo da concessão, dada a atual base legal vs princípio da não privatização destes ativos

PREMISSAS JURÍDICAS

- Segurança jurídica: necessidade de medida que assegure inequivocamente o direito à prorrogação
- Poder-dever limitado: divergência doutrinária
- Economia de dispositivos: simples adequação dos mecanismos hoje existentes em leis sobre prorrogação a um ambiente sem privatização, com tratamento isonômico entre privatizadas e não privatizadas

PREMISSAS JURÍDICAS

- Adequação do arcabouço legal ao Novo Modelo, pela possibilidade de mudança de regime de produção das concessões de geração para PIE

PREMISSAS ECONÔMICAS

- Não prorrogar, ao menos um a única vez, implicará afetação tanto à expansão do setor quanto à segurança do mercado cativo e à qualidade dos serviços prestados
- Temores de que a combinação da forte descontratação que deve ocorrer no mercado cativo de energia entre 2012 e 2013 e a incerteza quanto à prorrogação da concessão, dificulte a recontratação desta energia já que não haveria segurança jurídica de que tais contratos serão preservados pela nova concessionária.

PREMISSAS ECONÔMICAS

- Onerosidade na prorrogação de ativos de G: estudo de mecanismo pelo qual seja possível transmitir ao usuário do serviço os benefícios de um setor elétrico com muitos empreendimentos já amortizados

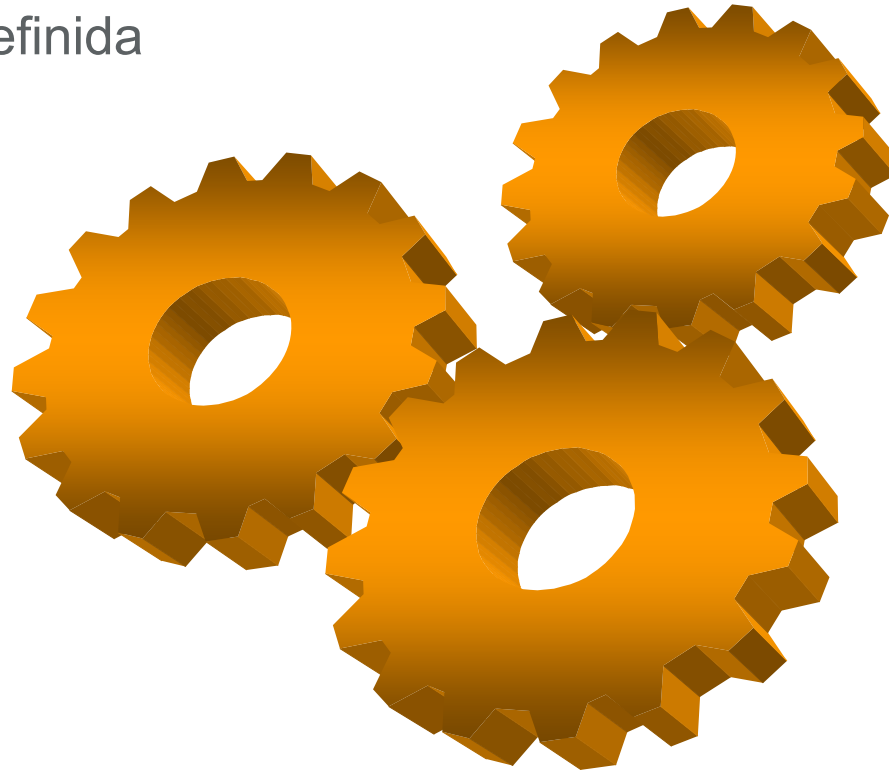
MUDANÇA LEGISLATIVA

MP ou PL: forma a ser definida

Atende: G, T e D

G: nova concessão
Novo regime (PIE)
+ pagamento dos ativos

D e T: prorroga atual
concessão



PARA POSTERIOR REGULAMENTAÇÃO Via Decreto

≡ DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A ONEROSIDADE: nome, forma de pagamento, base de cálculo etc

≡ DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE D E T.

OBRIGADA!

anabella@abce.org.br

